

EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 010/2019

PROCESSO N.º 116/2019

A Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local publicados no respectivo "Aviso de Licitação", realizará procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento de contratação que dele resultar obedecerá, integralmente, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPTrans, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e no que couber, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei n.º 12.440/2011, à Lei Complementar n.º 123/06, ao Decreto n.º 8.538/2015, e suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como às normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ, conforme especificações e demais exigências constantes no Termo de Referência e Anexos.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, pessoa jurídica, além de atender ao disposto no item 14 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)



A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019 ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional).
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**.
- 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil:
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- a.6) Declaração que a licitante e o objeto ofertado atendem aos requisitos do edital.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:



- b.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.
- b.4) Declaração que a licitante e o objeto ofertado atendem aos requisitos do edital.
- Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

- 4.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 3.2 e item VI Critério de Desempate deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação, a declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens 8.1.6 a 8.1.10 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



- 4.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação no envelope de habilitação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 4.4 O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 4.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.
- 4.6 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:
- "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); II no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais),"conforme determina Lei Complementar 155/2016, regulamentada a partir de 2018. A mesma Lei ainda ressalta, os micro-empreendedores individuais, o limite passa de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local, mencionados no Aviso de edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão de abertura da Licitação, a CPL, inicialmente, receberá os envelopes números **01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO**.
- 5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



5.3. A CPL realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio presencial, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema presencial, **o valor global, com desconto, dos produtos ofertados**, já considerados e inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto objeto do Termo de Referência, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir.
- 6.1.2 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.1.4 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.2 A proposta escrita do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 10.1 deste Edital deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo II deste Edital e conter:
- a) a descrição do produto;
- b) o preço unitário e global do produto ofertado, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último, devendo a CPL proceder às correções necessárias);



- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto desta licitação, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 6.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA

7.1 A sessão de abertura pública do Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no "AVISO DE LICITAÇÃO" deste processo de licitação a ser publicado na imprensa oficial, bem como, e no sítio http://www.petropolis.rj.gov.br/cpt/.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O Pregoeiro verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observando-se, para tanto, o disposto no subitem nº 24.3.
- 8.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.3 Quando do registro das propostas no Edital de Licitação Presencial, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Edital de Licitação, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".
- 8.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances.



- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo **02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 9.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pela CPL e equipe de apoio.
- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 9.5 Durante a sessão pública, os licitantes saberão, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados.
- 9.6 Durante a fase de lances, a CPL poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pela CPL, quando se verificar que não há mais interesse dos licitantes participantes em avançar nas propostas.
- 9.8 Na fase competitiva do edital de licitação presencial, o intervalo entre lances pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 9.8.1 Os lances em desacordo com o subitem 9.8 anterior serão descartados automaticamente pela CPL.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada no item que não for exclusivo a ele, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- 10.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o pregoeiro fará um sorteio na presença dos licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 10.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro e equipe de apoio, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 10.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 11.2 A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO de cada item, sobre o qual deverá incidir nos preços unitários, do material/serviço a ser fornecido, considerando-se, para tanto os valores de referência estipulados no Termo de Referência ou Projeto Básico, com fulcro no inciso Art. 54, I e II da Lei Federal nº 13.303 e Art. 40, I e II do RILC/CPTrans.
- 12.2 Será considerado vencedor desta licitação em cada item, o licitante que oferecer o menor preço, observado o disposto no subitem anterior e que atender as exigências deste Edital.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 6.2 deste Edital, em arquivo único, até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro, por meio presencial ou eletrônico na qual deverá conter: razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Edital de licitação Presencial, e as especificações do objeto de forma clara, em



atendimento às exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, atualizada com lance final ofertado.

13.1.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante do Anexo II deste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO

- 14.1. As empresas interessadas em participar deste Edital de licitação Presencial, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:
- 14.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 14.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 14.1.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 14.1.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.1.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 14.1.6) Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social (INSS);
- 14.1.7) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 14.1.8) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- 14.1.9) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;
- 14.1.10) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;



- 14.1.11) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;
- 14.1.12) Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VIII, ou equivalente.
- 14.1.13) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.
- 14.1.14) Declaração de idoneidade, modelo Anexo III
- 14.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida nos subparágrafos 14.1.1 a 14.1.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a CPTRANS, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Petrópolis e/ou registro no SICAF, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Para as empresas que apresentarem o Contrato Social na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.
- 14.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas ou apresentados os respectivos originais para conferência pela CPL, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 14.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 4.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 14.1.6 até 14.1.10, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 14.5. O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



14.6. Ocorrendo a situação prevista no item 14.4, a sessão do certame será suspensa, podendo a CPL fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

14.7. O benefício de que trata o item 14.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno

porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 14.4, implicará na

inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 15.2, sem prejuízo das

penalidades previstas neste edital.

14.9 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA a ser apresentada

no envelope nº 2, sob pena de inabilitação:

14.9.1 Último Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da

proposta.

a) O balanço deverá constar índices de:

$$LG = \underline{AC + RLP}$$

$$PC + ELP$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

$$SG = \underline{AT}$$

$$PC + ELP$$

Onde:

SG = Solvência Geral

AT = Ativo total

PC = Passivo Circulante



ELP = Exigível a Longo Prazo

 $LC = \underline{AC}$ PC

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- b) Deverá ser preenchido um quadro Demonstrativo da Capacidade Econômico Financeira da empresa.
- c) Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um), ou que, alternativamente não apresentar patrimônio líquido ou capital social em patamar superior a 25% do valor total da estimativa de custo total da licitação.
- d) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com a alínea "a" deste subitem.
- 14.10 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a ser apresentada no envelope nº 2, sob pena de inabilitação:
- 14.10.1 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade deve ser apresentada para todos os item ofertados pelos participantes, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em impresso timbrado de quem o firma, que comprove a experiência anterior da licitante no desempenho da atividade contratual, objeto da presente licitação, pertinente às características semelhantes com o objeto descrito no Termo de Referência ou Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.
- 14.11 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 14.12 Conforme, Lei Federal 13.303/16, art.38.

Estará impedida de participar de licitações e de ser CONTRATADA pela CPTRANS a empresa:



- I cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CPTRANS;
- II suspensa pela CPTRANS;
- III declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CPTRANS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II a quem tenha relação de parentesco, até terceiro grau civil, com:
- dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- III cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela autoridade competente para homologação.



- 15.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 15.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 15.4 A homologação deste Pregão compete ao Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

16. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

- 16.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a CPTRANS e a licitante vencedora.
- 16.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 16.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da contratada e aceito pela contratante.
- 16.3 Antes da assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- 16.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 16.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.5 Antes da contratação serão feitas consultas junto ao SICAF e junto ao CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002 e também junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU.



- 16.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 16.6 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com os preços firmados contratualmente, nos termos do lance vencedor, reajustáveis conforme o Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 16 .6. 1 Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.
- 16.7 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC/CPTrans, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 16.8 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16.9 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.10 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no RILC/CPTrans.
- 16.11 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 16.11.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.11.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.11.3 Indenizações e multas.
- 16.12 Ensejarão rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado.

17. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

17.1 O material a ser fornecido deverá estar de acordo com o Termo de Referência deste Edital e será solicitado por meio de Ordem de Compra a ser expedida pela Coordenadoria de Compras da CPTRANS.



17.2 A CONTRATADA expedirá ticket ou nota fiscal de simples remessa todas as vezes que houver fornecimento do material em duas vias, sendo uma via entregue ao apontador no trecho ou ao encarregado da obra. As vias da Contratada deverão ser apostas à nota fiscal, para conferência e atesto, antes do pagamento da nota fiscal correspondente.

18. DO PAGAMENTO, DOS VALORES E DOS DESCONTOS

- **18.1** O fechamento será feito pela Contratada mensalmente e o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do protocolado da prestação dos serviços, após o atesto pelo setor competente da Contratante, na Nota Fiscal.
- **18.2** A Nota Fiscal, deverá ser eletrônica e estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir o quantitativo com os tickets ou notas fiscais de simples remessa emitidas pela **Contratante**, juntamente com as Certidões Negativas Federal, de INSS, FGTS e Trabalhista, sendo o depósito efetuado através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **18.3** A **CPTRANS** pagará pelos produtos contratados o preço praticado no Contrato firmado entre as partes.
- **18.4** Antes do pagamento será verificada à regularidade da licitante vencedora perante as certidões negativas.
- 18.4.1 no caso de constatada a não regularidade da licitante vencedora nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
- 18.4.2 não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a licitante vencedora sujeita às multas estabelecidas neste Edital.
- **18.5** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.
- **18.6** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- **18.7** A CPTRANS reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato.



- **18.8** Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- **18.9** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- **18.10** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde: **EM** = Encargos moratórios devidos; **N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e **VP** = Valor da prestação em atraso.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CPTRANS

- 19.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**
- 19.2 Exigir o pagamento mensal do percentual firmado pela CONTRATADA, no prazo ajustado;
- 19.3 Fiscalizar o contrato.
- 19.4 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.
- 19.5 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- 19.6 **A CONTRATANTE**, por meio do fiscal de contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre o local e fornecimentos dos produtos da **CONTRATADA**, ainda solicitar a aplicação de multa ou a rescisão de Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.
- 19.7 A **CONTRATANTE** nomeará um fiscal, para fazer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.
- 19.8 Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Contrato, a vista de cópia dos tickets ou notas fiscais de simples remessa.
- 19.9 Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;



19.10 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

20. DAS OBRIGAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

- 20.1 A presente licitação visa à contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento do objeto descrito no Termo de Referência do presente edital, a serem fornecidos na forma que segue:
- a) Garantir a qualidade do objeto fornecido.
- b) Substituir imediatamente os objetos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- c) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
- 20.2 Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações técnicas e legislação oficial comprovada documentalmente.
- 20.3 Pagar o percentual ajustado, bem como todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- 20.4 Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 20.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 20.6 Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio e aos usuários da **CONTRATANTE**, direta e indiretamente.
- 20.7 É vedado à **CONTRATATADA** vincular o contrato à publicidade, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**.
- 20.8 Nomear um preposto devidamente qualificado, e informar à **CONTRATANTE** por escrito.
- 20.9 Informar a **CONTRATANTE**, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração no fornecimento dos produtos, sem prejuízo da continuidade de fornecimento dos produtos contratados.



- 20.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, respeitados os limites legais.
- 20.11 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.
- 20.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 20.13 Emitir Relatórios dos Serviços e encaminhá-los após o primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento.
- 20.14 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos bens em que o utilizar:
- 20.15 Fornecer o material, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;
- 20.16 É obrigação da **CONTRATADA** levar, imediatamente, ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratual, a fim de se evitar problemas futuros para esta Companhia.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:
- 21.1.1 multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não fornecido, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 21.1.1.1 a justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.
- 21.1.1.2 na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

21.1.2 Advertência;



- 21.1.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 21.1.4, ou pela rescisão deste Contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;
- 21.1.3.1 Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CPTRANS, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.
- 21.1.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **CPTRANS**, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições deste Edital para o fornecimento do objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:
- 21.1.4.1 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **CPTRANS** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;
- 21.1.4.2 Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
- 21.1.5 As sanções previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 21.1.6.
- 21.1.6 A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- 21.1.7 Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 21.1.7.1 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1 A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de fiscal da **CPTRANS**, designado pelo Diretor-Presidente, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir o recebimento, bem



como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados.

- 22.1.1 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 22.2 Os fiscais darão ciência de tudo à empresa. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 22.3 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**
- 22.4 As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1 Até 5 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Edital de Pregão Presencial 002/2019, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço do escritório sede da **CPTRANS**.

- art. 86 § 10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 20. Lei 13.303
- 23.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2o. Lei 13.303.
- 23.2 Acolhida à impugnação contra este Edital deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



- 23.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail cpl@cptrans.com.br ou pessoalmente na Sede da **CPTRANS**.
- 23.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas através dos meios necessários a atender plenamente ao solicitado, da forma mais transparente possível.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 À **Diretoria** da **CPTRANS** compete anular este Edital de licitação presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.1.1 A anulação do Edital de licitação induz consequentemente, à do Contrato.
- 24.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.2 É facultado à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 24.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Edital de licitação.
- 24.5 Em caso de divergência entre normas contidas neste Edital e as infralegais, prevalecerão às últimas.
- 24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CPTRANS**.



- 24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 24.10 As normas que disciplinam este Edital de licitação presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 24.11 Este **Edital de licitação**, poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **CPTRANS**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.12 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço: http://www.petropolis.rj.gov.br/cpt/. O Edital, ainda, será fornecido pela CPTRANS a qualquer interessado, por meio da CPL deste certame e de sua equipe de apoio através do e-mail: cpl@cptrans.com.br
- 24.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo para Apresentação de Proposta;
- c) Anexo III Declaração de idoneidade
- d) Anexo IV Minuta de Contrato;
- **d) Anexo V** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP e de faturamento.
- e) Anexo VI Recibo de Retirada de Edital pela Internet.
- f) Anexo VII Declaração de que a licitante e o objeto ofertado atendem aos requisitos do edital.
- g) Anexo VIII Declaração de que não emprega Menor

25. DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Petrópolis-RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Petrópolis, 29 de Novembro de 2019

JAIRO DA CUNHA PEREIRA

Diretor Presidente - CPTRANS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ.

I – OBJETIVO

Este Termo de Referência estabelece condições mínimas exigíveis para execução do contrato de fornecimento, implantação, remoção e manutenção em engenharia de tráfego e dispositivos de segurança.

II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e eventual de Empresa de Engenharia para Manutenção de Serviços de Engenharia de trafego, compreendendo, fornecimento, implantação e remoção de dispositivos para melhoria das condições de segurança do Sistema Viário do Município de Petrópolis-RJ.

- **II.1** A CPTrans, Cia. Petropolitana de Trânsito e Transportes não se obriga a adquirir os itens relacionados dos Licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, respeitada a legislação relativa às licitações.
- **II.2** Os materiais ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



III – ITENS E QUANTIDADES

ltem	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima	Media	
				Preço Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1.1	Serviço de execução de fundação e instalação de Conica Tipo I, Padrão CET RIO, incluso todos os materiais.	UND	25	7.197,69	179.942,25
1.2	Serviço de execução de fundação e instalação de Conica Dupla – Tipo II Padrão CET RIO, incluso todos os materiais.	UND	2	8.103,78	16.207,56
	Serviço de execução de fundação e instalação de Conica Simples - Tipo II, Padrão CET RIO, incluso todos os materiais	UND	2	7.976,16	15.952,32
1.4	Instalação de Braço conico – Tipo I, com 4,70m Padrão CET RIO, incluso todos os materiais.	UND	27	4.899,64	132.290,28
1.5	Instalação de Braço conico – Tipo II, com 5,00m Padrão CET RIO, incluso todos os materiais.	UND	2	5.319,65	10.639,30
2.1	Termoplástico de Aspersão(hot-spray) Padrão ABNT NBR 13.132 com aplicação	m²	800	73,23	58.584,00
2.2	Termoplástico Aplicado pelo Processo de Extrusão – Padrão ABNT-NBR13.132	m²	2200	112,37	247.214,00
2.3	Termoplástico de Alto Relevo ABNT NBR 15.543 com aplicação	m2	500	199,33	99.665,00
2.4	Termoplástico pré-formado(símbolos e textos) ABNT NBR 16.039/2012	m2	500	222,40	111.200,00
	Serviço de Sinalização com Tinta à base de metil metacrilato bicomponente na cor branca ABNT NBR 15.870 - MATERIAL INCLUSO	m2	800	81,18	64.944,00
2.6	Remoção de Sinalização através do uso de equipamento de fresagem(serviço), granalha e ou água.	m2	500	181,95	90.975,00

IV – ESPECIFICAÇÕES

SINALIZAÇÃO VERTICAL

<u>ITEM 1.1</u>

Serviço de execução de fundação e instalação de Conica Tipo I, Padrão CET RIO, incluso todos os materiais



A execução da fundação e instalação das Cônicas Tipo I, Padrão CET RIO devem atender a todas as determinações dos fabricantes e estar de acordo com as exigências abaixo, além das demais recomendações em normas da ABNT.

1. OBJETIVO

Esta especificação tem o objetivo de estabelecer critérios e exigências mínimas para aquisição de Cônica Tipo I, Padrão CET RIO, instalada.

2. DEFINIÇÃO

Cônica Tipo I é confeccionado em chapa de aço SAE 1020, galvanizado a fogo, após dobras, soldas e furação.

3. CRITÉRIOS

3.1. A COLUNA

A coluna terá altura livre total de 5,0 m, fixada no solo através de sapatas e parafusos fixadores, conforme desenhos. Diâmetro no topo de 123 mm e na base inferior de 187 mm, formando um desenvolvimento cônico constante. Deverá ser implantada com fundação em bloco de concreto armado de dimensão 0,70x 0,70x 1,20 m, fixada através de flange.

A Bandeira Cônica Tipo I será acompanhado de um conjunto de placa com suporte próprio para fixação no mesmo, conforme projeto.

NOTA 1: Os braços, molduras, longarinas, abraçadeiras e perfis confeccionados em aço, deverão ser em aço SAE 1010/1020 e galvanizados após todas as operações de fabricação por imersão a quente, de forma a depositar uma camada de zinco de 50 micras.

NOTA 2: Os serviços de fabricação deverão ser acompanhados por engenheiro mecânico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NOTA 3: Os serviços de instalação deverão ser acompanhados por responsável técnico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

3.2. LAUDOS

O licitante deverá apresentar laudos de pórtico ou semipórtico atendendo a norma ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI – Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas. E, declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidades compatíveis.

A data de emissão do laudo deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da entrega das propostas.



Este material fica sujeito à inspeção para aprovação e recebimento.

ITEM 1.2

<u>Serviço de execução de fundação e instalação de Cônica Dupla – Tipo II Padrão CET RIO, incluso todos os materiais</u>

A execução da fundação e instalação das Cônica Dupla Tipo II, Padrão CET RIO devem atender a todas as determinações dos fabricantes e estar de acordo com as exigências abaixo, além das demais recomendações em normas da ABNT.

1. OBJETIVO

Esta especificação tem o objetivo de estabelecer critérios e exigências mínimas para aquisição de Cônica Dupla Tipo II, Padrão CET RIO, instalada.

2. DEFINIÇÃO

Cônica Dupla Tipo II é confeccionado em chapa de aço SAE 1020, galvanizado a fogo, após dobras, soldas e furação.

3. CRITÉRIOS

3.1. A COLUNA

A coluna terá altura livre total de 5,0 m, fixada no solo através de sapatas e parafusos fixadores, conforme desenhos. Diâmetro no topo de 181 mm e na base inferior de 236 mm, formando um desenvolvimento cônico constante de 1,1%. Deverá ser implantada com fundação em bloco de concreto armado de dimensão 0,70 x 0,70 x 1,20 m, fixada através de flange.

A Bandeira Cônica Tipo II será acompanhado de um conjunto de placa com suporte próprio para fixação no mesmo, conforme projeto.

NOTA 1: Os braços, molduras, longarinas, abraçadeiras e perfis confeccionados em aço, deverão ser em aço SAE 1010/1020 e galvanizados após todas as operações de fabricação por imersão a quente, de forma a depositar uma camada de zinco de 50 micras.

NOTA 2: Os serviços de fabricação deverão ser acompanhados por engenheiro mecânico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NOTA 3: Os serviços de instalação deverão ser acompanhados por responsável técnico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

3.2. LAUDOS



O licitante deverá apresentar laudos de pórtico ou semipórtico atendendo a norma ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI – Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas. E, declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidades compatíveis.

A data de emissão do laudo deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da entrega das propostas.

Este material fica sujeito à inspeção para aprovação e recebimento.

<u>ITEM 1.3</u>

Serviço de execução de fundação e instalação de Cônica Simples - Tipo II, Padrão CET RIO

A execução da fundação e instalação das Cônica Simples Tipo II, Padrão CET RIO devem atender a todas as determinações dos fabricantes e estar de acordo com as exigências abaixo, além das demais recomendações em normas da ABNT.

1. OBJETIVO

Esta especificação tem o objetivo de estabelecer critérios e exigências mínimas para aquisição de Cônica Simples Tipo II, Padrão CET RIO, instalada.

2. DEFINIÇÃO

Cônica Simples Tipo II é confeccionado em chapa de aço SAE 1020, galvanizado a fogo, após dobras, soldas e furação.

3. CRITÉRIOS

3.1. A COLUNA

A coluna terá altura livre total de 5,0 m, fixada no solo através de sapatas e parafusos fixadores, conforme desenhos. Diâmetro no topo de 181 mm e na base inferior de 236 mm, formando um desenvolvimento cônico constante de 1,1%. Deverá ser implantada com fundação em bloco de concreto armado de dimensão 0,70 x 0,70 x 1,20 m, fixada através de flange.

A Bandeira Cônica Tipo II será acompanhado de um conjunto de placa com suporte próprio para fixação no mesmo, conforme projeto.

NOTA 1: Os braços, molduras, longarinas, abraçadeiras e perfis confeccionados em aço, deverão ser em aço SAE 1010/1020 e galvanizados após todas as operações de fabricação por imersão a quente, de forma a depositar uma camada de zinco de 50 micras.



NOTA 2: Os serviços de fabricação deverão ser acompanhados por engenheiro mecânico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NOTA 3: Os serviços de instalação deverão ser acompanhados por responsável técnico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

3.2. LAUDOS

O licitante deverá apresentar laudos de pórtico ou semipórtico atendendo a norma ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI – Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas. E, declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidades compatíveis.

A data de emissão do laudo deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da entrega das propostas.

Este material fica sujeito à inspeção para aprovação e recebimento.

ITEM 1.4

Instalação de Braço cônico – Tipo I, com 4,70m Padrão CET RIO, incluso todos os materiais

A execução da fundação e instalação dos Braços Cônicos e Placas, Padrão CET RIO devem atender a todas as determinações dos fabricantes e estar de acordo com as exigências abaixo, além das demais recomendações em normas da ABNT.

1. OBJETIVO

Esta especificação tem o objetivo de estabelecer critérios e exigências mínimas para aquisição de Braço Cônico Tipo I, Padrão CET RIO, instalado.

2. DEFINIÇÃO

O Braço Cônico Tipo I é confeccionado em chapa de aço SAE 1020, galvanizado a fogo, após dobras, soldas e furação.

3. CRITÉRIOS

3.1. O BRAÇO

O braço terá projeção de 4,7 m, com diâmetro de 123 mm na base inferior junto ao flange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte



horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A fixação do braço a coluna será através de uma caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 150 mm de lado, provida de 4 (quatro) furos rosqueados, rosca 1/2", 13 fos por polegada, para fixação de até 4 (quatro) braços projetados.

NOTA 1: Os braços, molduras, longarinas, abraçadeiras e perfis confeccionados em aço, deverão ser em aço SAE 1010/1020 e galvanizados após todas as operações de fabricação por imersão a quente, de forma a depositar uma camada de zinco de 50 micras.

NOTA 2: Os serviços de fabricação deverão ser acompanhados por engenheiro mecânico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NOTA 3: Os serviços de instalação deverão ser acompanhados por responsável técnico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

3.2. LAUDOS

O licitante deverá apresentar laudos de pórtico ou semipórtico atendendo a norma ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI – Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas. E, declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidades compatíveis.

A data de emissão do laudo deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da entrega das propostas.

Este material fica sujeito à inspeção para aprovação e recebimento.

ITEM 1.5

<u>Instalação de Braço cônico - Tipo II, com 5,00m Padrão CET RIO, incluso todos os materiais</u>

A execução da fundação e instalação dos Braços Cônicos e Placas, Padrão CET RIO devem atender a todas as determinações dos fabricantes e estar de acordo com as exigências abaixo, além das demais recomendações em normas da ABNT.

1. OBJETIVO

Esta especificação tem o objetivo de estabelecer critérios e exigências mínimas para aquisição de Braço Cônico Tipo II, Padrão CET RIO, instalado.



2. DEFINIÇÃO

Braço Cônico Dupla Tipo II é confeccionado em chapa de aço SAE 1020, galvanizado a fogo, após dobras, soldas e furação.

3. CRITÉRIOS

3.1. O BRAÇO

O braço terá projeção de 5,0m, com diâmetro de 181 mm na base inferior junto ao flange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A fixação do braço a coluna será através de uma flange construído em aço, soldada à base inferior do braço, provida de 4 furos de 15 mm de diâmetro que será parafusada à coluna através de 4 parafusos de aço inoxidável 1/2"x1".

NOTA 1: Os braços, molduras, longarinas, abraçadeiras e perfis confeccionados em aço, deverão ser em aço SAE 1010/1020 e galvanizados após todas as operações de fabricação por imersão a quente, de forma a depositar uma camada de zinco de 50 micras.

NOTA 2: Os serviços de fabricação deverão ser acompanhados por engenheiro mecânico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NOTA 3: Os serviços de instalação deverão ser acompanhados por responsável técnico com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

3.2. LAUDOS

O licitante deverá apresentar laudos de pórtico ou semipórtico atendendo a norma ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI – Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas. E, declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidades compatíveis.

A data de emissão do laudo deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da entrega das propostas.

Este material fica sujeito à inspeção para aprovação e recebimento.



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

ITEM 2.1

Termoplástico de Aspersão(hot-spray) Padrão ABNT NBR 13.159 com aplicação

1. OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições exigíveis para a execução de Sinalização Horizontal com material termoplástico pelo processo de aspersão (hot spray).

O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, conforme o tipo de pintura a ser executada.

2. DEFINIÇÕES

Os termos técnicos utilizados nesta Norma são definidos na NBR 7396.

3. CRITÉRIOS

4.1 MATERIAIS

Os Materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender as Especificações Técnicas da ABNT.

4.2 ESPESSURA

A espessura de termoplástico a ser aplicado é de no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário em projeto ou ordem de serviço.

4.3 RETRORREFLETORIZAÇÃO

A retrorrefletorização inicial mínima após 48 horas da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para o branco e 200 mcd/lux.m² para o amarelo.

4.4 EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

A contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, como: escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.

4.5 EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO

Devem incluir um aparelho de projeção pneumática, mecânica ou combinada, e tantos apetrechos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários a execução satisfatória do serviço. Os equipamentos mínimos necessários, por equipe, para aplicação de material termoplástico pelo processo de aspersão são:



- a) Usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável.
- b) Veículo auto-propulsor contendo recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmera para óleo térmico). Para os equipamentos de projeção pneumática o recipiente precisa ser pressurizado para conduzir o material até a pistola, e nos equipamentos de projeção mecânica o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola.
- c) Termômetros em perfeito estado de funcionamento na câmera de óleo e no recipiente para a fusão do material termoplástico.
- d) Conjunto aplicador contendo uma ou duas pistolas próprias para termoplástico e semeador de microesferas de vidro.
- e) Aquecimento indireto (com óleo térmico), para todo conjunto aplicador, ou seja: mangueira condutora do material termoplástico e pistola.
- f) Compressor com tanque pulmão de ar destinado a:
 - pressurização do recipiente de termoplástico (nos equipamentos de projeção pneumática), tanque de microesferas.
 - Limpeza do pavimento e para atomização do material.
 - Acionamento das pistolas para termoplásticos e microesferas.

4.6 APLICAÇÕES

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados pela fiscalização e pelo projeto.

4.6.1 Condições Ambientais

O termoplásticos devem ser aplicados nas seguintes condições:

- a) temperatura entre 10° C e 40° C.
- b) umidade relativa do ar até 80%

4.6.2 Preparação do Pavimento

- a) A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.
- b) Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.
- c) Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve se fazer uma pintura de ligação, cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.



4.6.3 Pré-marcação

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

4.6.4 Aplicação do Material

- a) Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir maracás com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.
- b) O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada.
- c) Na aplicação do material termoplástico, a temperatura deverá ser de:
 - Termoplástico branco: 200° C.
 - Termoplástico amarelo: 180° C
- a) Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido.
- b) A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo- se uma tolerância de mais ou menos 5%.
- c) As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização.
- d) As microesferas de vidro tipo II devem ser aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação do material à razão de 400 g/m².

4.6.5 Proteção

O termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestre. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

4.6.6 Correção

Caso seja realizada aplicação de material em desacordo com o projeto, a contratada deverá retiralo através de métodos a livre escolha sujeitos à aprovação da fiscalização, e sem ônus a contratante.

NOTA: Poderá ser utilizado maçarico a gás para a execução do serviço de retirada da sinalização horizontal, desde que todos os cuidados sejam tomados.

4.6.7 Medição

Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

4.6.8 Garantia



A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação), sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 30.000 (trinta mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias deverá ser de:

- 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.
- 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.
- 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.

4.7 ESPESSURA DA PELÍCULA

4.7.1 O controle da espessura da película poderá ser realizado através da coleta de amostras por empresa contratada. O material deverá ser colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres (500x200x0,25mm), sem adição de microesfera do tipo II. Deverão ser realizadas, no mínimo, 10 medidas em cada chapa, e o resultado expresso pela média aritmética das medidas.

4.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

NBR 6831- Microesferas de vidros retrorrefletivas- Especificação.

NBR 7396- Material para sinalização horizontal- Terminologia.

NBR 13076 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação do teor de ligante- Método de ensaio.

NBR 13077 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de cromato de chumbo- Método de ensaio.

NBR 13078 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de sulfeto de cádmio- Método de ensaio.

NBR 13079 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de densidade de massa (massa específica) - Método de ensaio.

NBR 13080 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação do deslizamento- Método de ensaio.

NBR 13081 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da resistência à abrasão- Método de ensaio.

NBR 13082 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de resistência à luz- Método de ensaio.

NBR 13090 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação do dióxido de titânio pelo método de redução do alumínio- Método de ensaio.

NBR 13091 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação de microesferas de vidro - Método de ensaio.

NBR 13092 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação para sinalização horizontal - Determinação da temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento) - Método de ensaio.



NBR 13093 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da estabilidade ao calor- Método de ensaio.

NBR 13094 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal - Determinação da cor - Método de ensaio.

NBR 13159 - Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de aspersão.

ITEM 2.2

Termoplástico Aplicado pelo Processo de Extrusão - Padrão ABNT-NBR13.132

1. OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições exigíveis para implantação de materiais termoplásticos retrorrefletorizados empregados na sinalização horizontal viária, aplicados pelo processo de extrusão.

2. DEFINIÇÕES

Os termos técnicos utilizados nesta Norma são definidos na NBR 7396.

3. CRITÉRIOS

- 4.1 CONDIÇÕES GERAIS
- 4.1.1 O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer deformações.
- 4.1.2 O termoplástico deve ser inerte a intempéries.
- 4.1.3 O termoplástico deve produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste, em consequência de esforços provenientes do tráfego.
- 4.1.4 O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos significativos ao pavimento.
- 4.1.5 O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.
- 4.1.6 O termoplástico aplicado sobre o pavimento de concreto deve ser procedido de uma pintura de ligação com material apropriado.
- 4.1.7 O termoplástico depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego, em no máximo 10 (dez) minutos.
- 4.1.8 O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor, após a sua aplicação no pavimento.



- 4.1.9 O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para a sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos a pessoas ou propriedades.
- 4.1.10 Os materiais utilizados na fabricação do termoplástico estão descritos em 4.10.1 a 4.10.4
- 4.1.10.1 O material termoplástico se constitui em mistura em proporções convenientes de ligantes; partículas granulares como elementos inertes; pigmentos e seus agentes dispersores; microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham a atender a finalidade a que se destina.
- 4.1.10.2 O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.
- 4.1.10.3 As partículas granulares devem ser constituídas de talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e de microesfera de vidro do tipo IA, conforme NBR 6831.
- 4.1.10.4 No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.
- 4.1.11 O termoplástico deve ser acondicionado em sacos multifolhados, de papel ou plástico, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve constar visivelmente o seguinte:
- a) cor do material;
- b) máxima temperatura de aquecimento;
- c) nome do fabricante;
- d) nome do produto;
- e) número do lote de fabricação;
- f) prazo de validade;
- g) quantidade, em kg;
- h) data de fabricação.



4.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.2.1 Requisitos quantitativos

Requisitos quantitativos	Min	Máx
	•	•
Ligante, % em massa na mistura	18	24
Para o termoplástico branco	08	
-TIO2' % em massa na mistura		
Para o termoplástico amarelo:	02	
-PbCrO 4'% em massa na mistura		
-CdS, % em massa na mistura	01	
Microesferas, % em massa na	20	40
mistura		
Ponto de amolecimento, C	90	
Deslizamento		05
Resistência à abrasão, g		0,4
Densidade da massa específica,	1,8	2,25
g/cm <u>3</u>	5	

4.2.2 Requisitos qualitativos

Cor Munsell	N 9,5 tolerância N 9,0
- Termoplástico branco	
Cor Munsell - Termoplástico amarelo	10 YR-7,5/14 com tolerância 10YR-6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14
Estabilidade ao calor	satisfatória
Resistência à luz	satisfatória

4.3 INSPEÇÃO

4.3.1 Teor de ligante



Determinar o teor de ligante, porcentagem em massa na mistura conforme NBR 13076.

4.3.2 Dióxido de titânio

Determinar o dióxido de titânio conforme NBR 13090

4.3.3 Cromato de chumbo

Determinar o cromato de chumbo conforme NBR 13077.

4.3.4 Sulfeto de cádmio

Determinar o sulfeto de cádmio conforme NBR 13078.

4.3.5 Teor de microesfera

Determinar o teor de microesferas conforme NBR 13091.

4.3.6Densidade de massa (massa específica)

Determinar a densidade de massa conforme NBR 13079.

4.3.7 Temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento)

Determinar a temperatura de amolecimento conforme NBR 13092.

4.3.8 Deslizamento

Determinar o deslizamento conforme NBR 13079.

4.3.9 Resistência à abrasão

Determinar a resistência à abrasão conforme NBR 13081.

4.3.10 Estabilidade ao calor

Determinar a estabilidade ao calor conforme NBR 13093.

4.3.11 Resistência à luz

Determinar a resistência à luz conforme NBR 13082.

4.3.12 Cor

Determinar a cor conforme NBR 13094.

4.4 ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO

- 4.4.1 As partidas que satisfizerem às condições destacadas nesse documento devem ser aceitas.
- 4.4.2 A exclusivo critério do órgão comprador pode ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material.

4.5 ANÁLISE DO TERMOPLÁSTICO

Para fim de controle de qualidade.

4.5.1 O fornecedor deverá realizar as suas expensas, em laboratório bem conceituado, de idoneidade reconhecida, os ensaios para obtenção dos resultados para que o produto satisfaça as exigências contidas nesta especificação, quando solicitado pela fiscalização.



4.5.2 As amostras devem ser retiradas pelo instituto, em campo, no instante da aplicação, com 03 (três) amostras para cada lote a ser aplicado.

4.6 OBSERVAÇÕES

- 4.6.1 A aplicação do material termoplástico e das microesferas, será feita por meios mecânicos adequados, precedida de uma rigorosa inspeção das superfícies a serem sinalizadas.
- 4.6.2 A temperatura de aplicação não deverá ser inferior a 180°C e não poderá exceder o limite de 220°C para não alterar as propriedades físicas e químicas do material, inclusive a cor na sua totalidade exigida.
- 4.6.3 A quantidade total para as microesferas espalhadas (tipo drop on) não deverá ser inferior a 500gr./m² da faixa extrudada.
- 4.6.4 O termoplástico deve ser aplicado na espessura de 3,00 mm, e deverá fornecer uma vida útil na pista de rolamento de 3 (três) anos de duração, sendo este valor relativo ao estudo das características do tráfego e base na qual o material é aplicado.

4.7 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta Norma é necessário consultar ainda:

NBR 6831- Microesferas de vidro retrorrefletivas- Especificação. NBR 7396- Material para sinalização horizontal-Terminologia.

NBR 13076-Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal-Determinação do teor de ligante- Método de ensaio.

NBR 13090- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação do dióxido de titânio pelo método de redução do alumínio- Método de ensaio.

NBR 13077-Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal-Determinação de cromato de chumbo- Método de ensaio.

NBR 13078-Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal-Determinação de sulfeto de cádmio- Método de ensaio.

NBR 13091-Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal-Determinação de microesferas de vidro- Método de ensaio.

NBR 13079-Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal-Determinação da densidade de massa (massa específica)- Método de ensaio.

NBR 13092- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento) - Método de ensaio.

NBR 13080-Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal-Determinação do deslizamento- Método de ensaio.

NBR 13081-Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal-Determinação da resistência à abrasão- Método de ensaio.

NBR 13093-Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal-Determinação da estabilidade ao calor- Método de ensaio.



NBR 13082-Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal-Determinação da resistência à luz- Método de ensaio.

NBR 13094- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal-

Determinação da cor- Método de ensaio.

NBR 13132- Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de extrusão.

ITEM 2.3

Termoplástico de Alto Relevo ABNT NBR 15.543 com aplicação.

1. OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo fixar as condições exigíveis para termoplásticos retrorrefletorizados para sinalização horizontal sensorial audível para refletir em condições climáticas e adversas.

2. DEFINIÇÕES

Especificação técnica de materiais termoplásticos para sinalização visual, sensorial audível, refletiva na chuva, aplicado pelo processo de extrusão.

3. CRITÉRIOS

3.1 MATERIAIS

O material termoplástico consistirá de uma composição da qual participem em proporções convenientes resinas sintéticas da melhor qualidade, partículas granulares como elementos inertes de enchimento, pigmento, agentes dispersores, agentes plastificantes, microesfera destinadas a tornar o material refletivo e demais componentes que propiciem ao material termoplástico as qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

- 3.1.1 Para o material de cor branca, pigmento a ser utilizado deve ser o dióxido de titânio no percentual que assegure efetivamente a cor exigida e garanta seu fator de luminância.
- 3.1.2 Para o material de cor amarela o pigmento a ser utilizado deve ser o amarelo de cromo, amarelo de cádmio, amarelo molibdênio, empregado isolado ou misturado, cujas características assegurem a tonalidade de cor durante o período de garantia.
- 3.1.3 A quantidade de microesfera de vidro incorporadas ao material devem assegurar um mínimo de 70 mcd.².lx¹ durante o período de garantia.
- 3.1.4 As microesferas de vidro deverão ser incorporadas ao material termoplástico em duas fases, ou seja, uma durante o processo de fabricação (pré-misturado) e outra, através de uma pistola pressurizada no instante da aplicação na pista.
- 3.1.5 A temperatura de aplicação do material termoplástico não deverá ser superior a 200°C.



- 3.1.6 Estando o pavimento a temperatura igual ou inferior a 30°C o "tempo de cura" do material para abertura ao tráfego de veículos não deve ser superior a 5 minutos.
- 3.1.7 As faixas quando aplicadas deverão ter relevos uniformes e constantes que permitam vibrações com efeito sonoro nas faixas de bordo e refletância perfeita na faixa de eixo.

3.2 APLICAÇÃO

- 3.2.1 A fim de garantir o perfeito alinhamento e a excelente configuração geométrica da sinalização horizontal, deverá ser executada a pré-marcação da pintura a ser realizada.
- 3.1.2 O local a receber o material termoplástico deverá estar perfeitamente limpo, bem como deverão ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou particulares de pavimento em estado de desagregação.
- 3.2.3 Quando da aplicação da massa termoplástica, a superfície do pavimento deverá estar perfeitamente limpa, seca, livre de impureza, graxas e demais substâncias nocivas e a temperatura entre 5°C e 60°C, a fim de propiciar uma perfeita aderência do material.

3.2.4 Pavimento Rígido

O termoplástico aplicado sobre pavimento de concreto deve ser precedido de uma pintura de ligação com material apropriado.

3.2.5 Linha de Bordo

É imperativo que a linha base e os ressaltos (saliências) sejam formados em um processo contínuo com espaçamento regulares e uniformes entre 250mm, através de equipamento mecânico de extrusão com aplicação simultânea da faixa (linha base) e dos relevos. O material deve ser aplicado na temperatura recomendada conforme o item 3.3 tendo a linha base entre 2mm a 3mm de espessura e as saliências entre 6mm a 8mm acima da linha base. O material pode ser aplicado com larguras de 100mm e 300mm.

3.2.6 Linha de Eixo

É imperativo que a linha base e os ressaltos (saliências) sejam formados em um processo contínuo com espaçamentos regulares e uniformes entre 10mm a 30mm.

3.3 EQUIPAMENTO

O equipamento a ser utilizado na execução da sinalização horizontal será composto de:

- 3.3.1 Veículos automotores para transporte de material e pessoal.
- 3.3.2 Equipamento auto propulsor, para limpeza do pavimento, antes da aplicação do material termoplástico.
- 3.3.3 Equipamento para fusão do material termoplástico, por aquecimento indireto, provido de agitadores mecânicos, que assegurem temperatura uniforme na massa em processo de fusão e aplicação.
- 3.3.4 Dispositivo termoplástico, para manutenção da temperatura de fusão e termômetros indicadores.



- 3.3.5 Unidade móvel, auto propulsora, dotada de implementos específicos para aplicação do material termoplástico, produzindo simultaneamente a linha base e as saliências que caracterizam o tipo da sinalização.
- 3.3.6 Materiais adequados para sinalização de obras correspondentes tais como: cones, placas, barreiras, sinaleiros de luz intermitentes, capacetes, coletes refletivos, etc.

3.4 REQUISITOS QUANTITATIVOS

	REQUISITOS		
CARACTERISTICAS	Mínimo	Máximo	MÉTODO DE ENSAIO
Ponto de amolecimento, °C	110	130	NBR 13092
Viscosidade Brookfield (5rpm a 180 °C), P	200	1000	ASTM D 2196
Índice de deslizamento, %	Х	1	NBR 13080
Distorção, mm	Х	1	Item 5.1
Massa específica, q/cm³	1,85	2,25	NBR 13079
Fatro de Luminância (L)	70	Х	BS 3262
Resistência a derrapagem, SRT	50	х	BS 3262
Penetração, minutos	15	25	Item 5.2

3.5 NORMAS OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

NBR 13079 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal – Determinação da densidade de massa (massa específica) – Método de ensaio

NBR 13080 – Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal – Determinação do deslizamento – Método de ensaio

NBR 13092 — Termoplástico retrorrefletorizado para sinalizaçã horizontal — Determinação de temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento) — Método de ensaio

ASMT D 2196/1968 – Test for Rheological of Non-Newtonian Materials

BS 3262 – Part – 1 Apêndice F – Determinação do Fator de Luminância

BS 3262 – Part – 1 Apêndice J – Determinação da Resistência a Derrapagem

ITEM 2.4

Termoplástico pré-formado (símbolos e textos) ABNT NBR 16.039/2012.

1. OBJETIVO

Esta Norma especifica os requisitos mínimos para fornecimento e aplicação do termoplástico préformado autocolante, retrorrefletivo e termossensível para sinalização viária.

2. DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições.



- retrorrefletividade inicial: valor da retrorrefletividade avaliada antes da aplicação, após o recebimento do material, e pós aplicação, em até 48h após a liberação da via ao tráfego.
- retrorrefletividade residual: valor da retrorrefletividade avaliada após um determinado período de tempo.
- Retrorreflexão (coeficiente de luminância retrorrefletida): quociente entre luminância (L) de uma superfície, na direção de observação e a iluminância (E) recebi¬da sobre um plano perpendicular à direção da luz incidente. A retrorreflexão caracteriza os elementos retrorrefletivos observados através de pequenos ângulos (caso da sinalização horizontal).
- Superfície: Extensão de uma área limitada: asfalto ou concreto.
- Termoplástico pré-formado: Material pré-formado, autocolante, refletivo e termossensível, resultante de uma mistura em propor\(\tau\) convenientes de ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agen\(\tau\) tes dispersores e microesferas de vidro para sinaliza\(\tau\) horizontal.

3. CRITÉRIOS

- 3.1 GERAIS
- 3.1.1 Fornecimento do termoplástico pré-formado
- 3.1.1.1 O termoplástico pré-formado deve ser fornecido plano em faixas ou mensagens précortadas.
- 3.1.1.2 O termoplástico pré-formado deve ser fornecido sem qualquer tipo de adesivo.
- 3.1.1.3 Quando o termoplástico pré-formado for aplicado sobre superfícies de concreto ou pavimento asfáltico muito oxidado e/ou com agregados expostos, deve ser fornecido um promotor de aderência.
- 3.1.2 Características
- 3.1.2.1 O material deve satisfazer os requisitos exigidos nas Tabelas 1 e 2.



Tabela 1 - Requisitos quantitativos

Ensaios	Mínimo	Máximo	Metodologia
Ponto de amolecimento, °C	90		ABNTNBR 15482
Resistência à abrasão, g	•	0,6	ABNTNBR 15482
Atrito, BPN	35		ASTM E 303
Retrorrefletividade inicial (branco), mcd.lx ~1.m ~2	350		ABNTNBR 14723
Retrorrefletividade inicial (amarelo), mcd.lx ⁻¹ .m ~ ²	150		ABNTNBR 14723
Espessura, mm	2,0	-	Conforme 6.1

Tabela 2 - Requisitos qualitativos

Ensaio	Resultado	Metodologia
Resistência à luz, 100 h	Inalterada; leve alteração	ABNT NBR 15482:2007, seção 4.7

3.1.2.2 As cores do termoplástico pré-formado devem apresentar valores de coordenadas de cromaticidade (x e y) dentro da área definida pelos valores descritos na Tabela 3.

Tabela 3 - Cores - Coordenadas de cromaticidade

Cor	1	1 2 3		2		3	4	
	X	у	Х	У	Х	у	X	У
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431
Azul	0,039	0,320	0,160	0,320	0,183	0,218	0,088	0,142



Tabela 3 (continuação)

Cor	1		2	2	;	3	4	4
	Х	У	Х	У	Х	У	Х	У
Vermelha	0,650	0,330	0,668	0,330	0,734	0,265	0,721	0,259
Verde	0,200	0,500	0,350	0,500	0,209	0,395	0,350	0,400
Verde lima-limão	0,380	0,470	0,380	0,500	0,410	0,470	0,410	0,500

- 3.1.2.3 O termoplástico pré-formado deve ser resistente a intempéries.
- 3.1.2.4 O termoplástico pré-formado deve ser agregado tirmemente ao pavimento, não se destacan¬do deste em consequência de esforços provenientes do tráfego.
- 3.1.2.5 O termoplástico pré-formado não pode possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.
- 3.1.2.6 O termoplástico pré-formado deve permitir a liberação do tráfego em no máximo 5 min, após ser aplicado.
- 3.1.3 Acondicionamento
- 3.1.3.1 O termoplástico pré-formado deve ser acondicionado em embalagens adequadas, ficando protegido de umidade e calor.
- 3.1.3.2 As embalagens devem ser mantidas na posição horizontal.
- 3.2 EXECUÇÃO
- 3.2.1 O termoplástico pré-formado deve ser aplicado atendendo aos requisitos de projetos e ordens de serviço.
- 3.2.2 O termoplástico pré-formado, autocolante, refletivo e termossensível deve ser aplicado utilizando o próprio calor do pavimento ou aquecendo o substrato através de equipamento adequado, se a temperatura for inferior a 60 °C.
- 3.2.3 Quando aplicado sobre pavimento de concreto, ou pavimento asfáltico muito oxidado e/ou com agregados expostos, deve ser feita uma pintura de ligação com material apropriado (imprimação).
- 3.2.4 A superfície a ser demarcada deve estar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.
- 3.2.5 O termoplástico pré-formado deve ser aplicado sem a utilização de qualquer tipo de adesivo para sua colagem ao pavimento.
- 3.2.6 Para contraste da sinalização horizontal sobre a superfície de concreto, recomenda-se aplicação de contraste em seu contorno, com material na cor preta.



- 3.2.7 O termoplástico pré-formado deve ser aplicado com temperatura ambiente mínima de 10 °C e umidade relativa do ar de até 80 %.
- 3.2.8 Os equipamentos mínimos necessários para aplicação do termoplástico pré-formado são:
- um lança-chamas;
- um botijão de gás;
- termômetro infravermelho para medição da temperatura do pavimento;
- termo-higrômetro para medição de temperatura ambiente e umidade relativa do ar.

3.3 DESEMPENHO APÓS A APLICAÇÃO

3.3.1 Valores mínimos de referências de desempenho de retrorrefletividade residual do termoplástico pré-formado, ou seja, aquela medida até dois anos da aplicação em condições normais de pavimento, para tráfego com volume diário médio (VDM) de até 20 000 veículos por faixa, devem atender à Tabela 4.

Tabela 4 - Retrorrefletividade residual, mcd.lx⁻¹.irr²

Cor	Valor
Branca	90
Amarela	70

<u>ITEM 2.5</u>

Serviço de Sinalização com Tinta à base de metil metacrilato bicomponente na cor branca ABNT NBR 15.870 - MATERIAL INCLUSO.

1. OBJETIVO

Esta especificação determina as características mínimas exigíveis para fornecimento e aplicação de tinta refletiva para demarcação viária à de metilmetacrilato bicomponente, aplicada pelo processo mecânico ou manual.

2. DEFINIÇÕES

O fornecimento e aplicação deve obedecer a ABNT NBR 15.870.

3. CRITÉRIOS

- 3.1 Os materiais para sinalização horizontal, com tinta à base de metil metacrilato bicomponentes, deverão ser aplicados com equipamentos adequados, formando película de espessura mínima de 2,0mm, com alta resistência ao atrito e ótima aderência.
- 3.2 A fiscalização definirá os locais a serem inspecionados e, se necessário, realizará também o ensaio em campo da sinalização executada.



- 3.3 A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria e nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- 3.4 A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, e produzir película seca fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- 3.5 Cada ensaio deverá ser executado imediatamente antes da liberação do tráfego e após uma variação para retirada do excesso de microesferas.
- 3.6 Deverão ser aspergidas microesferas de vidro Tipo II (DROP ON), na quantidade mínima de 300 g/m² (trezentos gramas por metro quadrado) de pintura realizada, seguindo as determinações da NBR-6831 da ABNT.

ITEM 2.6

Remoção de Sinalização através do uso de equipamento de fresagem(serviço), granalha e ou água.

1. OBJETIVO

Esta Especificação Técnica fixa condições exigíveis para execução de remoção de sinalização.

2. DEFINIÇÕES

Serviço de remoção de sinalização horizontal com fresagem ou cobertura de sinalizações horizontais existentes e em desacordo com o projeto a ser executado, com tinta, acrílica, em pavimentos asfálticos, considerando-se linhas de divisão de fluxo, demarcação de estacionamento faixas de pedestres, zebrados, yellow box, símbolos, números e setas.

3. CRITÉRIOS

- 3.1 Mobilização para início dos serviços, com isolamento dos locais de trabalho, e sinalização. Promover a segurança de veículos, pedestres ou os próprios operadores do equipamento.
- 3.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução (placas de obras, placas de advertência, cones, cavaletes e sinalização noturna), conforme Código de Trânsito Brasileiro em seu Artigo 95, Parágrafo 1º e Anexo II do CTB.
- 3.3 Cabe a Contratante, estabelecer as interrupções do tráfego, determinando as interdições parciais ou totais do tráfego, fixando os horários e a duração em que estes poderão ser executados.
- 3.4 Os serviços só poderão ser executados no período diurno com autorização expressa por escrito da Contratante.
- 3.5 Desmobilização e limpeza final dos locais dos serviços, com remoção de todo o resíduo da retirada da sinalização, sinalização de obras e demais materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços.



- 3.6 Os serviços serão realizados pela CONTRATADA a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 3.6 Os serviços somente poderão ser executados no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário da Contratante, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

3.7 MATERIAIS

- 3.7.1 Todo material necessário para execução dos serviços deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- 3.7.2 A CONTRATADA deverá depositar o material necessário a execução dos serviços em local próprio às suas custas, com as devidas licenças exigidas pela legislação.
- 3.7.3 O descarte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado conforme a legislação vigente e de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

3.8 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 3.8.1 O local somente será considerado concluído e medido se estiver com todos os recortes e acabamentos necessários executados, procedida a varrição e recolhimento de todos os resíduos.
- 3.8.2 O serviço de Remoção será pago por metro quadrado removido.

V – DO VALOR LIMITE PARA A CONTRATAÇÃO

Não serão aceitas propostas com valores superiores aos contidos no quadro descritivo do Capítulo III do presente Termo de Referência.

VI – PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO

- **VI.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- **VI.2** O licitante vencedor deverá entregar o material a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela CPTrans.
- **VI.3** O vencedor ficará obrigado a entregar o objeto licitado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme solicitação, no endereço em Petrópolis-RJ que estiver indicado na Ordem de Compra, sem ônus adicionais para a CPTrans.
- **VI.4** A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pela CPTrans, por intermédio de documento denominado "Ordem de Compra".
- **VI.5** O prazo de garantia dos materiais será de fábrica, iniciados a partir da data de entrega na CPTRans, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.



VI.6 – O prazo de validade dos materiais será o do fabricante, iniciado a partir da data de entrega na CPTrans.

VII – DO JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

- VII.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO, observados o prazo máximo de entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Projeto Básico.
- VII.2 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio.
- **VII.3** Analisadas as propostas apresentadas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- **VII.4** Será considerada como mais vantajosa para a CPTrans a proposta da licitante que ofertar o menor preço.

VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- VIII.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços
- **VIII.2** O Gerenciamento da Ata de registro de Preços caberá a CPTrans, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.
- **VIII.3** Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d", do inciso II, do Art.65 da Lei nº 8.666/93, através de processo administrativo.
- **VIII.4** Comprovado, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a CPTrans convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.
- **VIII.5** Nas hipóteses previstas nos subitens 7.3 e 7.4, a CPTrans fará o devido apostilhamento, após concluído o respectivo processo administrativo.
- **VIII.6** Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pela CPL, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada na sede da CPTrans sob pena de aplicação da sanção.
- **VIII.7** Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a CPTrans deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de Ordem de Compra a ser expedida em processo administrativo de aquisição, com a devida disponibilização de recursos e a autorização do ordenador de despesas, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93.



IX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **IX.1** Após homologado o resultado da licitação pelo Diretor Presidente da CPTrans, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a(s) futura(s) contratação(ões), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- **IX.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor-Presidente da CPTrans.
- **IX.3** Após publicada a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso formal de fornecimento.
- IX.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **IX.5** Caso o licitante vencedor não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas, poderá, mantida a ordem de classificação para o licitante seguinte, ou revogar o(s) item(ns) específico(s), ou a licitação no todo.
- **IX.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

X – DA EMISSÃO DO PEDIDO

- **X.1** A CPTrans, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento quando necessário, por intermédio de Ordem de Compra a ser expedida em processo administrativo de aquisição, com a devida disponibilização de recursos e a autorização do ordenador de despesas.
- **X.2** O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas.
- **X.3** Neste caso, a CPTrans convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Processo de Registro de Preços.

XI – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



A fiscalização técnica da execução dos serviços e fornecimento das orientações ficará a cargo da Contratante.

XII – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- **XII.1** As medições dos serviços, para efeito de pagamento à Contratada, deverão ser realizadas com a presença de pessoal qualificado e que tenha participação no desenvolvimento dos serviços, devendo a equipe ser composta no mínimo por:
- **XII.1.1** Um funcionário da Contratada com conhecimento especifico na área de Segurança Viária, com formação superior em Engenharia e/ou Arquitetura;
- XII.1.2 Um funcionário da Contratante, responsável pela fiscalização do contrato;
- XII.2 O relatório da medição deverá ser aprovado pela fiscalização.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- XIII.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto, manuais, croqui de Implantação e as especificações técnicas de serviços, integrantes do Edital, Manual de Sinalização do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro. No caso de dúvidas, deverá ser consultada a contratante.
- **XIII.2** A execução dos serviços fora dos padrões técnicos exigidos implicará em não aceitação pela Contratante.
- **XIII.3** A empresa contratada responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança dos serviços, bem como pela qualidade e quantidade do material que fornecer, repassando à Contratante a garantia do fabricante.
- **XIII.4** Os serviços resultantes das modificações aprovadas pela Contratante e não constantes do projeto original e desde que pertinentes ao mesmo sendo que a não execução acarrete prejuízo ao mesmo, serão pagos de acordo com os preços unitários contratados.
- XIII.5 Os serviços resultantes das modificações aprovadas pela Contratante, não constantes do Orçamento contratado, serão pagos de acordo com os preços unitários orçados pela Contratante. Porém, aplicando-se proporcionalmente, o mesmo índice de desconto da respectiva Proposta de Preços vencedora, em relação ao Preço Orçado pela Contratante.

XIV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

XIV.1 – Conduzir os trabalhos de modo a evitar distúrbios ou prejuízos às propriedades lindeiras à área de execução dos serviços. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e



indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

- **XIV.2** Comunicar à Fiscalização da Contratante, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações por necessidades de cumprimento do respectivo cronograma ou decorrentes de casos fortuitos;
- **XIV.3** Comunicar à Contratante, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;
- **XIV.4** Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro preposto, capacitado e habilitado, para representar a empresa contratada junto à Fiscalização da Contratante. O engenheiro preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da Contratante;
- **XIV.5** Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da Fiscalização da Contratante, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre mau comportamento, a juízo da Fiscalização da Contratante;
- **XIV.6** Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe da Fiscalização da Contratante em qualquer dia e hora e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela Contratante.
- XIV.7 Cabe a Contratada o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá elaborar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a Contratante. O projeto pode ser elaborado por etapas, cada etapa abrangendo um ou mais bairros, conforme plano de trabalho definido pela Contratante. O projeto deve atender o Edital, o Manual de Sinalização do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro, além de Normas Técnicas Brasileiras específicas e será submetido à análise da Fiscalização da Contratante.
- **XIV.7.1** A equipe deve ser formada por 01(um) supervisor (Engenheiro Civil ou Arquiteto) e por 01(um) técnico em estradas ou vias, que pode ser substituído por Engenheiro Civil ou Arquiteto.

XV - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CPTrans, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços e aceitação do mesmo, conforme descrito no Capítulo XII deste Termo de Referência.

XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

XVI.1 – O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



XVI.2 – O cancelamento do registro poderá ser:

- 1 Por Iniciativa da CPTrans, quando o fornecedor registrado:
 - a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificada;
 - d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 2 A pedido do próprio fornecedor:
 - a) quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **XVI.3** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

XVII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **XVII.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
 - 1 automaticamente:
 - a) por decurso de prazo de vigência.
 - b) quando não restarem fornecedores registrados.
 - 2 quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

Petrópolis, 29 de Novembro de 2019

BRUNO AZEVEDO
GERENTE DE PLANEJAMENTO



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Proposta de Preços – Carta de Oferta

Ref.: ED	DITAL DE	PREGÃO	PRESENCIAL	N.º (10/20199
----------	----------	---------------	-------------------	-------	----------

Prezados Senhores,

(nome e qualificação da Licitante), em atendimento às condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, propomos o fornecimento dos serviços abaixo descritos nas quantidades e valores indicadas a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
VALOR (GLOBAL	,			
Prazo d	de Validade da Proposta: (Não infer	ior a 90	dias)		

Declaramos, outrossim, integral aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que integram a presente proposta.

Assinatura do Responsável
Agência:
Banco:
C/c
TEL/FAX:
Endereço:
CNPJ:
Razão Social:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF
SEDIADA (Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento
licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial das estatais e sociedades de
economia mista nº PP 010/2019, instaurado pela Companhia Petropolitana de Trânsito e
Transportes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder
Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
Local e Data
Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2018		
LICITAÇÃO PP N.º 010/2019		
	CONTRATO DE PRESTAÇ	
	QUE ENTRE SI FIRMA PETROPOLITANA DE	M A COMPANHIA TRÂNSITO E
	TRANSPORTES	E E
	VENCEDORA DA LICITAÇ	ÇÃO EM EPÍGRAFE
	(PROCESSO N° 116/2019),	CUJO OBJETO É
		•
Aos XX dias de XXXXXXXX	de XXXX compareceram, de um	lado a COMPANHIA
PETROPOLITANA DE TRÂ	NSITO E TRANSPORTES - CPT	FRANS. Sociedade de
	ua Alberto Torres, nº 115 - Centro, Pet	
	001-55, a seguir denominada CONT	•
representada por seu(ua) DIRET	OR(A) PRESIDENTE	
portador da CI nº	e inscrito no CFP sob o nº	e por
seu(ua) DIRETOR(A)	ADMINISTRATIVO F	<u>INANCEIRO</u> -
	portador da CI nº	e inscrito no CFP
sob o n°,	do outro lado a empresa	,
inscrita no CNPJ/MF sob	o n°,	com endereço na
	doravante denominada CONTRATADA	A, representada neste ato
por	_, CPF n°,, Fone (),	portador da cédula de
identidade RG n°	, Fone ()	, firmam o

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 122/2018.

1.1. O contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ;

presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que o regerão em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPTrans, que as partes declaram conhecer subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, bem como os



1.2. O objeto contratado obedecerá as condições, especificações e demais detalhes constantes no Edital de Pregão Presencial nº 010/2019 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integram este Termo, para todos os modos, fins e efeitos legais, aplicáveis à espécie e os detalhes e instruções a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS VALORES

- 2.1. O serviço contratado será realizado sob o regime de Registro de Preços;
- 2.2. Os moldes do recebimento do objeto pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 2.3. Os preços e valores praticados deverão ser sempre aqueles apresentados na proposta de preços aceita e devidamente adjudicada no Pregão Presencial nº 010/2019, Processo nº 116/2019, parte integrante deste Termo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento se dará em 30 (trinta) dias a partir de cada eventual entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente;
- 4.2. A Nota Fiscal, deverá ser eletrônica e estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir o quantitativo com os tickets ou notas fiscais emitidas pela CONTRATANTE, junto às Certidões Negativas Federal, FGTS e Trabalhista, sendo o depósito efetuado através de ordem bancária;
- 4.3. Será verificada mensalmente a regularidade da licitante vencedora perante as certidões negativas.
- 4.4. No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
- 4.5. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a licitante vencedora sujeita às multas estabelecidas neste Termo, bem como no Edital Pregão Presencial nº 010/2019;
- 4.6. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual;
- 4.7. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e poderá ensejar, em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



- 4.8. O pagamento poderá ser antecipado pela CONTRATADA, sendo que, com até 5 (cinco) dias de antecedência o valor será igual do principal e antecedendo-se, este prazo será reduzido com base na correção monetária TR calculada *pró-rata tempore*.
- 4.9. Caso ocorra atraso do pagamento, poderá ser observado o seguinte: com até 05 (cinco) dias de atraso, o valor será igual ao principal e, ultrapassando-se este prazo, o mesmo será acrescido, proporcionando aumento, com base na correção monetária TR (calculada *pró rata tempore*);

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas com recursos orçamentários próprios da Companhia Petropolitana de Transportes, Sociedade de Economia Mista, regida pelas Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/16.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A CONTRATANTE indica, através do seu Diretor Presidente, como fiscal do Contrato o(a) Sr.(a) _______, que fica autorizado(a) a representá-la perante a CONTRATADA na fiscalização do cumprimento integral das disposições previstas neste Termo e no Edital de Pregão Presencial nº 010/2019, bem como no acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo fazer as anotações e os registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.
- 6.2. O fiscal dará ciência de tudo à empresa. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. A fiscalização do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional no fornecimento do objeto, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 8.2. Fiscalizar o Contrato, cumprindo e fazendo cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;
- 8.3. Efetuar a fiscalização do objeto fornecido, aplicando as respectivas penalidades e arrecadando as multas decorrentes:
- 8.4. Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstas em lei, rejeitando, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.
- 8.5. Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei e na forma prevista no respectivo contrato;
- 8.6. Zelar pela boa qualidade do serviço prestado, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.



- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.8. Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;
- 8.9. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 8.10. Nomear, por meio de seu Diretor Presidente, um fiscal para fazer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo;
- 8.11. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Contrato, a vista de cópia dos tickets ou notas fiscais de simples remessa;
- 8.12. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos e taxas decorrentes das atividades objeto do presente contrato;
- 9.2. Não ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto adjudicado;
- 9.3. Garantir o objeto do presente Contato, nos moldes da legislação aplicável, em especial quanto a defeitos de fabricação, uso de material reconhecidamente ineficaz, reparando às suas expensas qualquer dano ou defeito, inclusive com substituição de peças ou troca do bem, se for o caso;
- 9.4. Responsabilizar-se pela relação empregatícia estabelecida entre a Contratada e seus empregados, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade, que arcará com todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas respectivos, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas pertinentes à segurança e medicina do trabalho;
- 9.5. Os investimentos iniciais, se existirem, serão de responsabilidade da Contratada;
- 9.6. A Contratada não está autorizada a prestar quaisquer informações a terceiros em nome da CPTRANS;
- 9.7. A Contratada se obriga ao fornecimento do produto objeto deste Contrato, que não poderá sofrer modificação em suas características, devendo manter integralmente a sua coesão e cor após a aplicação, se for o caso;
- 9.8. Indicar um representante, como preposto com autonomia para representá-la extra e ou judicialmente, para se incumbir do relacionamento com a CONTRATANTE.
- 9.9. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Fica vedada a transferência do objeto desta licitação;
- 10.2. Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, e mediante autorização expressa da Administração Municipal, a CONTRATADA poderá subcontratar visando a disponibilização de recursos para atendimento ao público;



10.3 Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e Terceiros a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre aqueles e o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES

11.1. No decorrer da execução dos serviços poderão ser promovidas modificações de quantidades ou substituições de itens de serviços considerados na licitação, a juízo da CONTRATADA, desde que os acréscimos ou supressões que se fizerem não sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo em casos especiais, devidamente justificada e com prévia autorização da **CONTRATANTE**, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regimento Interno de Licitações e Compras da CPTrans.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caos, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC/CPTrans, e obedecerá às orientações e regulamentações municipais, estaduais e federais.
- 12.2. A fiscalização, com fundamento no art. da Lei Federal nº 13.303/2016, cabe: à CONTRATANTE, que a seu critério e por meio de empregado público designado pelo Diretor Presidente da CPTrans, deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive, quanto ao desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados;
- 12.3. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;
- 12.4. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, quanto à integridade e à correção da execução dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:
- 13.1.1 Multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5° (quinto) dia, e a partir do 6° (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1° (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não fornecido, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 13.1.1.1. A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;
- 13.1.1.2 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
- 13.1.2 Advertência;



- 13.1.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação, ou pela rescisão deste Contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;
- 13.1.3.1 Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CPTRANS, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.
- 13.1.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a CPTRANS, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições deste Edital para o fornecimento do objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:
- 13.1.4.1 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da CPTRANS sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;
- 13.1.4.2 Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
- 13.1.5 As sanções previstas nos subitens 13.1.1 e 13.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 13.1.6.
- 13.1.6 A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- 13.1.7 Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 13.1.7.1 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. Findo o prazo da prestação dos serviços, o Contrato ficará extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.
- 14.2. Ocorrerá a rescisão unilateral no CONTRATO nos seguintes casos, além dos demais previstos na legislação:
- 14.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais da CONTRATADA, comprovado seu dolo ou culpa, mediante laudo de vistoria, procedida por Comissão Espacial designada pela Diretoria da CPTrans;
- 14.2.2.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 14.2.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 14.2.4. O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- 14.2.5. A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



- 14.2.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- 14.2.8. O desatendimento de quaisquer determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, isto é, do fiscal do Contrato;
- 14.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo fiscal do Contrato na forma prevista no Edital de Pregão Presencial nº 010/2019.
- 14.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário da empresa CONTRATADA;
- 14.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.3.14. A supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 14.3.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.3.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATADA decorrentes da prestação dos serviços, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.3.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.3.18. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVERSÃO DOS BENS QUE INTEGRAM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Ao término do prazo contratual, os bens adquiridos pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade e propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. Aplicar-se-á o princípio da vinculação do instrumento convocatório para todos os casos em que este Termo Contratual for omisso, estando a CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculadas a todas as disposições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 010/2019 e seus Anexos, bem como a proposta vencedora.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou qualquer ação judicial oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo Contratual, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só feito

CONTRATANTE Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTrans
 CONTRATADA
 Testemunha
 Testemunha



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO

Declaro (amos), (Nome da empresa), (CNPJ), estabe	elecida na (rua; nº e
cidade), por seu representante legal	(nome do representante, nacionalidade,
estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar)	, sob as penas de incorrer no artigo 90 da
Lei 8.666/93, que a ora declarante está classificada	a como Microempresa – ME, Empresa de
Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individ	dual – MEI, perante (Receita Federal e/ou
Secretaria da Fazenda do Estado), nos termos	da LC 123/2006 e suas alterações,
comprometendo-se ainda a informar caso deixe	de ser enquadrada na condição de
Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – El	PP ou Microempreendedor Individual – MEI
nos termos da lei.	

Declaro (amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado pelo sócio-proprietário e contador (exceto para Microempreendedor Individual).

Ainda, declaro (amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Faturamento	R\$	Faturamento	R\$		
Janeiro/2017		Janeiro/2018			
Fevereiro/2017		Fevereiro/2018			
Março/ 2017		Março/ 2018			



Abril / 2017	Abril / 2018
Maio / 2017	Maio / 2018
Junho / 2017	Junho / 2018
Julho / 2017	Julho / 2018
Agosto / 2017	Agosto / 2018
Setembro / 2017	Setembro / 2018
Outubro / 2017	Outubro / 2018
Novembro / 2017	Novembro / 2018
Dezembro / 2017	Dezembro / 2018
Acumulado / 2017	Acumulado / 2018
E por ser a expressão de verdade,	firmo (amos) a presente.
Local e data	
Sócio-Proprietário:	
CPF do declarante	
Contador da ME/EPP:	
CRC do declarante	



ANEXO VI

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

PROCESSO N.º 116/2019

Razão Social:			
CNPJ nº			_
Endereço:			_
E-mail:			_
Cidade: E	stado: Telefone: _	Fax:	
Pessoa para contado:			_
Retiramos, por meio de a	cesso à página http://ww	w.petropolis.rj.gov.br/cpt/, nesta	data, cópia do
EDITAL DE PREGÃO PRI	ESENCIAL N.º 010/2019.		
Local:	, de	de 2019.	

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL, por meio do *email*: cpl@cptrans.com.br.

A não remessa do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE E O OBJETO OFERTADO ATENDEM INTEGRALMENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

DECLARAÇÃO

(Nome	da	empresa)					, CNPJ
nº			, sediada	(endereço co	ompleto)		declara
que atendo	e integr	almente às esp	ecificações	descritas no E	dital acin	na registrado (e seus anexos,
INCLUSIVE	E COM F	RELAÇÃO ÀS ES	PECIFICAÇÔ	ĎES TÉCNICAS	DESCRIT	AS e todas as	exigências ao
licitante.							
				Cidade -	- (UF),	de	de 20
		-					

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

	, inscrita no CNPJ n.º	, por inter	nédio de seu	representante
	, portador (a			
n.º D	ECLARA, para fins do disposto	no inciso V do artigo 2	7 da Lei nº 8	3.666, de 21 de
junho de 1993, acre	escido pela Lei n.º 9.854, de 27	de outubro de 1999, q	ue não empi	rega menor de
dezoito anos em trab	oalho noturno, perigoso ou insa	ılubre ou qualquer traba	lho por meno	or de dezesseis
anos.				
Paccalva: ou ampra	ga menor, a partir de quatorze	anos, na condição do an	randiz ()	
Ressaiva . ou empre	ga menor, a parur de quatorze	anos, na condição de ap	rendiz ().	
		Cidade – (UF),	de	de 20
		Gluade – (OI),	CiC	uc 20
				
	(nome e número da id	entidade do declarante)		
	(Observação: em caso afirmati	ivo, assinalar a ressalva	acima)	